



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 587/2011

(31 DE JULHO DE 2011)

AS COMISSÕES DE

S.S.em 02.08.2011

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CRIAR A "CARTILHA DO LEGISLATIVO CAIEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a criar a Cartilha do Legislativo Caieirense "Conheça a Casa do Povo", destinada ao público infantil e juvenil, colorida, em forma de história em quadrinhos, contando o que é e como funciona a Câmara Municipal.

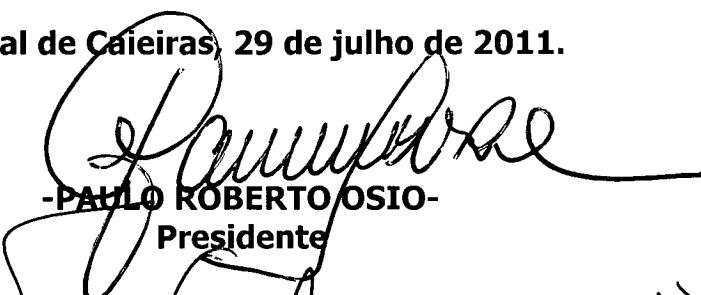
Parágrafo único – Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a providenciar a confecção e impressão da Cartilha do Legislativo Caieirense "Conheça a Casa do Povo" a ser distribuída aos alunos da rede pública e privada do Município.

Artigo 2º - A Cartilha poderá sofrer alterações e atualizações que se façam necessárias e ser confeccionada, impressa e distribuída anualmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 29 de julho de 2011.


-PAULO ROBERTO OSIO-
Presidente


-Dr. IDEIR HAMAMOTO-
1º Secretário


-ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 587/2011, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CRIAR A "CARTILHA DO LEGISLATIVO CAIEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta à educação.

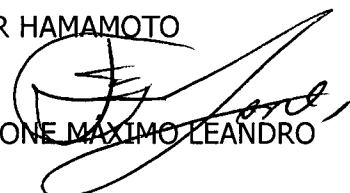
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de resolução nº 587/2011.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

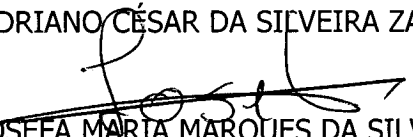
Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. P. RESOLUÇÃO 587/2011)

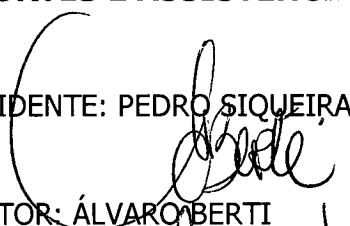
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

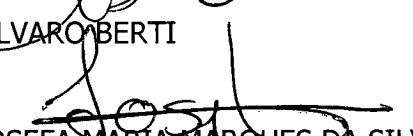
RELATOR: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR

RELATOR: ÁLVARO BERTI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA